



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAUNAS

Sistema de Controle de Orçamento Público

ORÇAMENTO PROGRAMA 2008

LEI Nº. 197 / 2007

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Braunas para o exercício financeiro de 2.008 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Braunas aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2008, compreendendo o orçamento fiscal referente aos poderes do Município, seus Órgãos e Fundos.

Art. 2º - O orçamento do Município de Braunas, estima a receita em **R\$ 8.000.000,00** (Oito Milhões de Reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 3º - As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR FONTES	
RECEITAS CORRENTES	
RECEITA TRIBUTÁRIA	305.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	55.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	4.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.188.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	52.000,00
SUB TOTAL	8.604.000,00
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF / FUNDEB	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-1.074.000,00
SUB TOTAL	-1.074.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	50.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	370.000,00
SUB TOTAL	470.000,00
TOTAL GERAL	8.000.000,00

Art. 4º - As Despesas do Município de Braunas serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAUNAS

Sistema de Controle de Orçamento Público

ORÇAMENTO PROGRAMA 2008

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

LEGISLATIVA	357.000,00
JUDICIÁRIA	105.500,00
ADMINISTRAÇÃO	1.354.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	15.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	246.500,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	231.000,00
SAÚDE	1.558.000,00
EDUCAÇÃO	1.758.000,00
CULTURA	154.000,00
URBANISMO	719.000,00
HABITAÇÃO	250.000,00
SANEAMENTO	281.500,00
AGRICULTURA	93.500,00
COMUNICAÇÕES	15.000,00
ENERGIA	85.000,00
TRANSPORTE	640.000,00
DESPORTO E LAZER	87.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00
TOTAL	8.000.000,00

DESPESAS POR ORGÃOS DE GOVERNO

GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA	357.000,00
GABINETE DO PREFEITO	437.000,00
PROCURADORIA GERAL	105.500,00
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	1.209.000,00
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER	1.999.000,00
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	1.558.000,00
SECRETARIA MUN. AÇÃO SOCIAL	246.500,00
SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV. PÚBLICOS	1.990.500,00
SECRETARIA MUN. DE AGRIC. PEC. AB. MEIO AMB. REC. HIDRICOS	97.500,00
TOTAL	8.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAUNAS

Sistema de Controle de Orçamento Público

ORÇAMENTO PROGRAMA 2008

DESPESAS POR ORGÃOS DE GOVERNO

DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.706.000,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.690.000,00
SUB TOTAL	6.399.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	1.311.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	240.000,00
SUB TOTAL	1.551.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00
SUB TOTAL	50.000,00
TOTAL	8.000.000,00

Art. 5º - O Executivo Municipal está autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de **30,00%** (trinta por cento) das dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2.008, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2.008, podendo para tanto utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado, até o limite de **50,00%** (cinquenta por cento) da receita estimada, e por Superávit Financeiro realizado em exercício anterior.

Art. 7º - Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

Parágrafo Único - Não estabelecida a programação determina no "caput", a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto do inciso III do parágrafo 2º do art. 29 A da Constituição Federal, será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total da despesa destinada ao Poder Legislativo, até o dia 20 de cada mês.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor em 1º de janeiro de 2.008.

Braúnas, 12 de dezembro de 2.007.


GERALDO FLAVIO DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL